



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 800

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
PODER LEGISLATIVO	10
Atos Oficiais	10
Portarias	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 800

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 1402, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

(Dispõe sobre as celebrações religiosas por templos religiosos de qualquer natureza na fase laranja do Plano São Paulo e dá outras providências)

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.079, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto no país;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá providências complementares,

CONSIDERANDO o Plano São Paulo, apresentado pelo Governo do Estado de São Paulo, no dia 27 de maio de 2020, que subdividiu as regiões do Estado em zonas de risco segundo indicadores objetivos e metodologia de pesos e notas,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo classificou a Região de Franca/SP na fase laranja do Plano São Paulo. **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizadas as celebrações religiosas e demais atividades por templo religiosos de qualquer natureza durante a fase laranja do Plano São Paulo, desde que obedecidas as seguintes determinações:

I – implantação de controle de acesso ao templo com limite do número de frequentadores em 40% (vinte por cento) da capacidade de permanência sentada (bancos e cadeiras);

II – celebrações religiosas com horário marcado e assentos marcados;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 800

Página 3 de 10



III – garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, lateralmente e frontalmente;

IV – será de uso obrigatório máscara de proteção facial a todos os membros e demais pessoas que frequentarem as celebrações;

V – será obrigatória a disponibilização de álcool em gel 70% na entrada e saída das celebrações, inclusive feito por um membro da igreja ou templo;

VI – será obrigatória a verificação de temperatura através de termômetro digital para todos os fiéis que estiverem frequentando a igreja, sendo proibida a entrada de pessoa com temperatura igual ou maior que 37,5°C, caso em que a pessoa será orientada a procurar a UPA do Município;

VII – manter os ambientes arejados, privilegiando a ventilação natural através de portas e janelas abertas;

VIII – proibida a entrada de pessoas que possuam sintomas gripais, como tosse, febre, vômito, diarreia e dor no corpo;

IX – manter sanitários limpos, higienizados e equipados com dispensadores de sabonete líquido e de toalhas de papel, além de lixeiras com tampa acionada por pedal;

X – Os cultos e missas deverão ter no máximo 1 hora de duração e, no mínimo, intervalo de 2 horas entre as celebrações, para que sejam limpos e higienizados os ambientes, superfícies e equipamentos;

XI – afixar, na entrada do templo, aviso com a indicação do número máximo de pessoas que poderão frequentá-lo simultaneamente e o uso frequente de máscara;

XII – Fica proibido o uso de bebedouros coletivos e o consumo de comidas e bebidas no templo;

Artigo 2º. No caso de descumprimento ao disposto neste Decreto, deve o Município se valer do poder de polícia, com base na excepcionalidade do momento, sujeitando o estabelecimento infrator a multa de 20 UFESP's e, caso ocorra um segundo descumprimento, suspender o alvará de funcionamento pelo prazo de 90 dias.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 800

Página 4 de 10



Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 19 DE JANEIRO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 800

Página 5 de 10

Portarias



PORTARIA Nº 1418/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021. **(NOMEIA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE ALVARÁS)**

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo nº 2487/2016;

Considerando a necessidade de criar comissão para análise e eventual concessão de alvarás para realização de eventos em geral; e

Considerando as Leis Municipais nºs. 1152/1974, 054/2013, 405/2014 e 871/2018, Portaria Municipal 168/2013, Decreto Municipal 103/2008, Decreto Estadual 56.819/2011 e Resolução Estadual 122/1985,

Resolve:

- I. Ficam nomeados os servidores: **PAULO EDUARDO PINHEIRO SIQUEIRA**, portador do CPF nº 832.326.058-34 e do RG. nº 4.404.725, **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**; **LEONARDO ADOLFO SALGUEIRO PIRES**, portador do RG. nº 33.335.413-8, Procurador Jurídico; **ANTÔNIO ROBERTO FERIGATO SILVA**, portador do RG. nº 23.101.268, Recepcionista e **FERNANDA MARTIN FERIGATO SILVA**, portadora do RG. nº 30.222.376-9, Chefe do Departamento Municipal de Tributação, para comporem a **Comissão Municipal de Concessão de Alvará** para realização de eventos em geral.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 18 DE JANEIRO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 800

Página 6 de 10

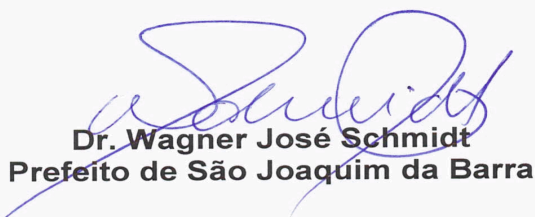


PORTARIA Nº 1419, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
(Nomeação em cargo de comissão nos termos da Lei nº 960/2018, de 23 de novembro de 2018, e dá outras providências).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; baixar a seguinte **PORTARIA**:

- I.** Nomeia o Senhor **CÉSAR AUGUSTO SPINA JÚNIOR**, portador do CPF nº 319.019.318-54 e do RG. nº 41.276.017-4, para exercer as funções, em comissão, no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS desta Municipalidade, de livre nomeação e exoneração.
- II.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 18 de janeiro de 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 800

Página 7 de 10



PORTARIA Nº 1420/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021. **“Nomeia Coordenadores Municipais de Defesa Civil”**

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os termos dos art. 1º e 4º da Lei nº 117, de 29 de outubro de 2009,

Resolve:

- I. Nomeia os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC - do Município de São Joaquim da Barra**:
 1. **PAULO EDUARDO PINHEIRO SIQUEIRA**, portador do CPF nº 832.326.058-34 e do RG. nº 4.404.725, **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**;
 2. **PAULO ROBERTO CARDOSO**, portador do CPF nº 336.740.168-42 e do RG. nº 30.222.978-4, **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**;
 3. **SAULO VIANA BRANDO**, portador do CPF nº 343.714.548-79 e do RG nº 41.349.849-9, **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 18 DE JANEIRO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 800

Página 8 de 10



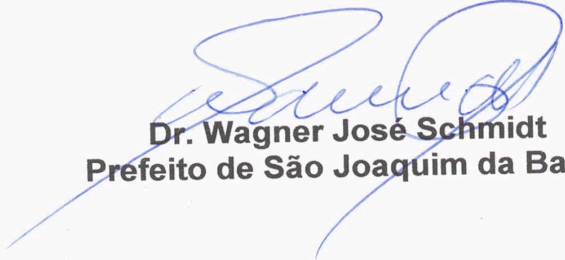
PORTARIA Nº 1421, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
(Nomeação em cargo de comissão nos termos da Lei nº 960/2018, de 23 de novembro de 2018, e dá outras providências).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Resolve:

- I.** Nomeia o Senhor **FRANCISCO DONIZETI DA SILVA**, portador do CPF nº 628.010.908-91 e do RG. nº 10.879.165-81, para exercer as funções, em comissão, no cargo de **CHEFE DO SETOR DE FROTAS** desta Municipalidade, de livre nomeação e exoneração.
- II.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 18 de janeiro de 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 800

Página 9 de 10



PORTARIA Nº 1422, DE 19 DE JANEIRO DE 2021. (NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS)

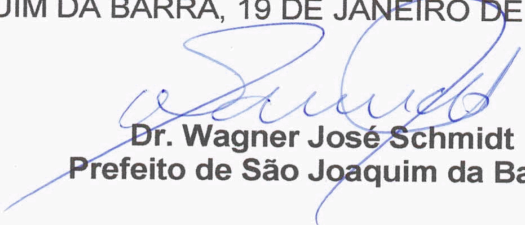
Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que a Administração tem tido a necessidade de locar prédios na cidade para eventual instalação de repartições;

Considerando a importância que essas locações devem dispor de um padrão criterioso de avaliação, resolve baixar a seguinte **Portaria**:

- I.** Ficam nomeados os servidores: **PAULO EDUARDO PINHEIRO SIQUEIRA**, portador do CPF nº 832.326.058-34 e do RG. nº 4.404.725, DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; **CARLOS CÉSAR TIBÚRCIO**, portador do CPF nº 138.678.798-18 e do RG. nº 17.785.886-2, ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e **LUÍS CARLOS FELICIANO**, portador do CPF nº 979.997.178-00 e do RG. nº 48.886.441-0, AUXILIAR DE CADASTRO para comporem a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis para Locação.
- II.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III.** Fica revogada a Portaria nº 1052, de 01 de fevereiro de 2019, e as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 19 DE JANEIRO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 800

Página 10 de 10

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

Câmara Municipal de

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



São Joaquim da Barra

E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - CEP 14.600-000

Estado de São Paulo

==PORTARIA Nº 06/2021==

RICARDO BORGES SCHMIDT, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA
BARRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Art. 1º - Ficam revogadas as Portarias 04/2021, de 06 de janeiro de 2021, e 05/2021, de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim da Barra, 18 de janeiro de 2021.


RICARDO BORGES SCHMIDT

Presidente da Câmara Municipal